



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO Nº 2982/2022

Indica a realização de estudos e análise acerca da criação, implementação, sistematização e acompanhamento de resultados do Plano Municipal para o Incentivo do Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), quiçá na modalidade com o Selo Verde.

Apresentamos, muito respeitosamente, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a presente Indicação para que, em consonância aos demais órgãos desta Preclara Administração Pública, Secretarias, Coordenadorias e Gerências, merecedoras do nosso mais profundo respeito, se dignem na realização de estudos e análise acerca da criação, implementação, sistematização e acompanhamento de resultados do Plano Municipal para o Incentivo do Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), quiçá com o Selo Verde.

Como justificativas, o Certificado de Recebíveis do Agronegócio, inclusive com o reconhecimento do Selo Verde pode ser uma ferramenta salutar para fomentar a produção de pequenos e médios produtores e empreendedores rurais, contribuindo com a liberação de crédito e incentivando-os a produzir mais, com ainda mais qualidade e com o desenvolvimento rural sustentável, protegendo o meio ambiente.

Nesse ínterim, A Lei n.º 11.076 de 30 de dezembro de 2004 “Dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário – CDA, o Warrant Agropecuário – WA, o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, a Letra de Crédito do Agronegócio – LCA e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA, dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários, 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural – CPR, 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, e altera a Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, e dá outras providências”. (https://sistemas.cvm.gov.br/port/atos/leis/Lei11_076.htm)

Paradigma 01: <https://valorinveste.globo.com/produtos/renda-fixa/cri-e-cra/noticia/2021/06/15/emisso-de-r-636-milhes-em-cra-recebe-selo-verde-do-cbi.ghtml>

(...) Para se encaixar na certificação verde do CBI, uma emissão de dívida para uma unidade de produção agrícola precisa cumprir requisitos no campo da mitigação de emissões de gases de efeito estufa e da adaptação e resiliência climáticas.

PROTOCOLADO 5305/2022 - 30/05/2022 11:49



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

No campo da mitigação, os produtores devem garantir que não haverá desmatamento ou outro tipo de conversão de paisagens com alto estoque de carbono; não ter desmatado nenhuma área a partir de 2020 na propriedade financiada; e garantir que haja redução de emissões no período de financiamento, além de demonstrar adotar as “melhores práticas agrícolas”.

No campo da adaptação de resiliência, o CBI exige que os produtores tenham uma separação clara entre o detentor das propriedades e o sistema em operação; que façam uma avaliação sobre os principais danos climáticos aos quais a terra estará sujeita; que adotem medidas para mitigar esses riscos e fazer com que a propriedade se mantenha adequada em cenários de mudanças climáticas; que garantam monitoramento constante dos riscos e das medidas de resiliência, permitindo ajustes se necessário.

O CBI também tem critérios específicos para emissões de dívida que vão financiar intervenções específicas numa propriedade e outros critérios para apoiar atividades “fora da porteira”, dentro dos critérios de certificação de agricultura “verde”. *(Com conteúdo publicado originalmente no Valor PRO, o serviço de notícias em tempo real do Valor)*

Paradigma 02: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/nova-modalidade-de-credito-de-recebiveis-do-agronegocio-conta-com-garantia-do-bndes>

O Crédito de Recebíveis do Agronegócio (CRA) garantido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) foi lançado nesta quinta-feira (08). No CRA Garantido, como está sendo chamada a operação, o BNDES entra como garantidor da operação, o que gera concorrência no mercado, reduzindo os riscos da operação e, conseqüentemente, as taxas de juros aos produtores.

A finalidade é aumentar as fontes de crédito para os produtores rurais, inclusive para renegociação de dívidas. O projeto piloto desta nova modalidade está sendo realizado pela Cotrijal Cooperativa Agropecuária e Industrial, que reúne 7,7 mil produtores cooperados de 32 municípios do norte do Rio Grande do Sul.

“O CRA Garantido é o somatório de esforços que fez nascer essa ferramenta tão importante e inédita para o nosso agronegócio. Que ele sirva de exemplo para outras cooperativas e para que outros bancos e seguradoras também possam entrar. Precisamos de muita gente, o agro cresceu muito. Temos poucos recursos oficiais, que têm que ser dirigidos para os pequenos e médios produtores”, disse a Ministra Tereza Cistina, na live de lançamento da nova modalidade.

“Esta é a primeira operação em que o BNDES atua como garantidor. Esse instrumento de garantia, ainda pouco explorado no Brasil, vai nos permitir apoiar pequenos e médios empreendedores, não só no setor da agropecuária, mas nas mais diversas indústrias Brasil afora”, disse o presidente do BNDES, Gustavo Montezano, ressaltando que o instrumento também democratiza o crédito no Brasil.

O secretário adjunto de Política Agrícola do Mapa, José Ângelo Mazzillo Júnior, explica que esse mecanismo “concretiza um caminho mais efetivo de como o Estado deve estimular o mercado de crédito para o agronegócio brasileiro: como garantidor de instrumentos de crédito,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

mitigando riscos para o investidor e permitindo maior acesso pelos produtores rurais a um crédito menos oneroso”.

“Esse mecanismo é disruptivo, pois os produtores passam a ter uma alternativa de crédito privado, criando um concorrente que antes não existia. Os recursos podem ser captados no mercado financeiro brasileiro e no exterior”, declarou o presidente da Farsul, Gedeão Pereira.

O incentivo a mecanismos de financiamento privado, via mercado de capitais, com investimento estrangeiro no agronegócio brasileiro foi intensificado pela Nova Lei do Agro (Lei 13.986/2020), em vigor há pouco mais de um ano. (...)

Ante o exposto, pugna-se, sempre muito respeitosamente, pela realização de estudos e análises acerca da criação, implementação, sistematização e acompanhamento de resultados do Plano Municipal para o Incentivo do Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), quiçá com o Selo Verde.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 30 de maio de 2022.

JOÃO CLEMENTE

PROTOCOLADO 5305/2022 - 30/05/2022 11:49